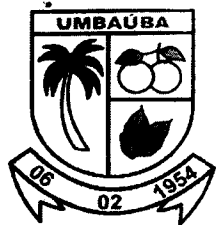
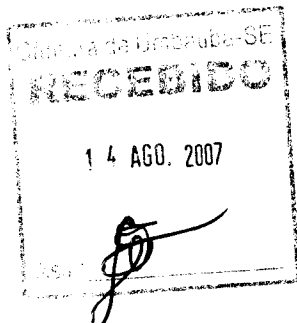


**Autarquia suplementação
orçamentária no exercício
vigente e em outras providências**

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: José Silveira Guimarães



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI Nº. 552/2007
DE 10 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza suplementação orçamentária no exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, para reforço das dotações do orçamento do exercício de 2007.

Parágrafo Único – Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 10 DE AGOSTO DE 2007.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na Secretaria de Administração Geral desta Prefeitura.


MÁRIO SÉRGIO PASSOS NASCIMENTO
Secretário de Administração Geral